



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 597

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Atos de Pessoal	5
Portarias de RH	5
Errata	6
Licitações e Contratos	8
Dispensas	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Editais	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 597

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO DE MARAU

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 5.649 DE 01 DE ABRIL DE 2020

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*

**PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7, I, alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’, da Lei Municipal nº 5.641 de 03 de dezembro de 2019,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação de dotações e incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento municipal do exercício de 2020, no valor de R\$ 604.072,07 (seiscentos e quatro mil, setenta e dois reais e sete centavos), nas seguintes dotações:

			<b>FONTE</b>	<b>FR</b>
<b>04.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
948	12.365.0103.2015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	189.606,32	0031
<b>05.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>			
938	15.451.0109.2033	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00	0001
945	15.451.0109.1041	ARBORIZAÇÃO, PAISAGISMO E AJARDINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00	0001
937	06.181.0131.1037	CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL		
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	62.930,00	0001
<b>06.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
942	10.305.0117.2055	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	129.535,75	4511
<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. RURAL</b>			
382	04.122.0002.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DES. RURAL		
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	0001
<b>08.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE</b>			
339	04.122.0002.2065	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 597

Página 3 de 9

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0001
<b>11.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>			
293	04.122.0002.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	0001
943	15.452.0108.2032	MANUTENÇÃO DO PARQUE LAURO RICIERI BORTOLON		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	80.850,00	0001
944	15.452.0108.2032	MANUTENÇÃO DO PARQUE LAURO RICIERI BORTOLON		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.150,00	0001
<b>12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>			
315	04.122.0002.2093	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA		
	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	0001

**Art. 2º** Os recursos para abertura dos créditos suplementares serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação e anulação de dotações, conforme segue:

#### Excesso de arrecadação

VALOR	FR
129.535,75	4511

#### Superávit Financeiro

VALOR	FR
253.930,00	0001
189.606,32	0031

#### Anulação de dotações

##### 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. RURAL

379	04.122.0002.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DES. RURAL		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 10.000,00	0001

##### 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

340	04.122.0002.2065	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	- 1.000,00	0001

##### 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

290	04.122.0002.2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 10.000,00	0001

##### 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

312	04.122.0002.2093	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA		
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	- 10.000,00	0001

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 597

Página 4 de 9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
Ao primeiro dia do mês de abril do ano de 2020.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

**IURA KURTZ**  
Prefeito Municipal

**NAURA BORDIGNON**  
Secretário Municipal de Administração Interina



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 597

Página 5 de 9

### Portarias

#### PORTARIA N° 057/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020

*Nomeia o Senhor Augusto Bebber Marroni, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, membro suplente do Conselho Municipal de Assistência Social.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA o Senhor AUGUSTO BEBBER MARRONI, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, membro suplente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de conformidade com a Lei nº 2.450, de 07.08.1996 e alterações.

Art. 2º O membro suplente nomeado por esta Portaria, substituirá o membro suplente nomeado pela Portaria nº 055/2019, de 26 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

no dia primeiro do mês de abril do ano de 2020

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

### Atos de Pessoal

### Portarias de RH

#### PORTARIA N.º 319, DE 02 DE ABRIL DE 2020 – RH.

*ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. ALTERAR, o Nível do NB para o NC da Professora, Josiane Rodrigues, matrícula nº 37400, em exercício na EMEI Sonho de Criança, conforme prevê o ART. 7º da Lei Municipal nº 3.691 de 20/08/2004, por ter concluído Curso de Pós-Graduação - Especialização.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 02 dias do mês de abril de 2020

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 320, DE 02 DE ABRIL DE 2020 – RH.

*ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. ALTERAR, o Nível do NB para o NC da Professora, Marina Gabriela de Melo, matrícula nº 62111, em exercício na EMEF Frei Wilson João, conforme prevê o ART. 7º da Lei Municipal nº 3.691 de 20/08/2004, por ter concluído Curso de Pós-Graduação - Especialização.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 02 dias do mês de abril de 2020

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 597

Página 6 de 9

### PORTARIA N.º 321, DE 02 DE ABRIL DE 2020 – RH.

#### ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

1. ALTERAR, o Nível do NB para o ND da Professora, Jeci Bisolo, matrícula nº 62262, em exercício na EMEI Paraíso Infantil, conforme prevê o ART. 7º da Lei Municipal nº 3.691 de 20/08/2004, por ter concluído Curso de Pós Graduação - Mestrado.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 02 dias do mês de abril de 2020

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 322, DE 02 DE ABRIL DE 2020 – RH.

#### ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

1. ALTERAR, o Nível do NB para o NC da Professora, Edina Foresti Christovan, matrícula nº 62336, em exercício na EMEF 28 de Fevereiro, conforme prevê o ART. 7º da Lei Municipal nº 3.691 de 20/08/2004, por ter concluído Curso de Pós Graduação - Especialização.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 02 dias do mês de abril de 2020

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

### Errata

#### ERRATA

Referente a Edição nº 591, de 25.03.20, páginas 2, 3 e 4 do Diário Oficial, ONDE SE LÊ: LEI N° 5.656 DE 24 DE MARÇO DE 2020, LEIA-SE:

#### LEI N° 5.686, DE 24 DE MARÇO DE 2020

*Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 5.030, de 19 de julho de 2014, que institui no Município de Marau o CRAS – Centros de Referência de Assistência Social e o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social e dá outras providências.*

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Altera as alíneas “a”, “b” e “c” do §1º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.030, de 19 de julho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º ...

(...)

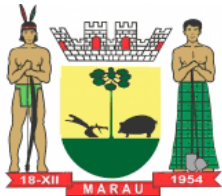
§ 1º - ...

a) Formação em curso de nível superior nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Terapeuta Ocupacional e Advogado com comprovada experiência em trabalho na área social.

b) Vencimento mensal acrescido da gratificação por função no valor equivalente ao FG3 (Função Gratificada);

c) Atribuições conforme descrito no Anexo I desta lei e em conformidade com o que normatiza a NOB-SUAS RH.

Art. 2º. Altera as alíneas “a”, “b” e “c” do §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 5.030, de 19 de julho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 597

Página 7 de 9

§ 1º ...

a) Formação em curso de nível superior nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Terapeuta Ocupacional e Advogado com comprovada experiência em trabalho na área social;

b) Vencimento mensal acrescido da gratificação por função no valor equivalente ao FG3 (Função Gratificada);

c) Atribuições conforme descrito no Anexo I desta lei e em conformidade com o que normatiza a NOB-SUAS RH.

Art. 3º. Altera o Anexo I e da Lei Municipal nº 5.030, de 19 de julho de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

1 - Coordenador do CRAS

Provimento: Efetivo (Gratificação por função, com equivalência ao FG3).

Vencimento: R\$ 1.364,82 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Jornada de trabalho: 40 horas semanais).

Requisitos para provimento: Curso superior (Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Terapeuta Ocupacional), em conformidade com a NOB-SUAS RH

Atribuições: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços e projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

- Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

- Coordenar as atividades de monitoramento, registro e avaliação das ações;

- Definir, com os profissionais, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;

- Definir, com os profissionais, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;

- Definir, com a equipe técnica, os instrumentos de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade, buscando o fortalecimento teórico e metodológico do

trabalho desenvolvido;

- Monitorar mensalmente as ações de acordo com as diretrizes do programa, instrumentos e indicadores escolhidos para orientar as ações e promover a sua eficácia;

- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;

- Realizar reuniões periódicas com os profissionais e eventuais estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outras análises;

- Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

- Promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando coordenar, articular e avaliar a cobertura da demanda existente no território e acompanhar os encaminhamentos feitos;

- Promover e participar de reuniões periódicas com representantes de outras áreas de políticas públicas, visando articular a ação inter- setorial no território;

- Contribuir com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Básica e Especial;

- Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

2 - Coordenador do CREAS

Provimento: Efetivo (Gratificação por função, com equivalência ao FG3).

Vencimento: R\$ 1.364,82 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Requisitos para provimento: Curso superior (Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Terapeuta Ocupacional e Advogado), em conformidade com a NOB-SUAS RH.

Atribuições: Articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 597

Página 8 de 9

usuários e serviços;

- Coordenar o planejamento e a execução das ações e dos serviços ofertados no CREAS;

- Coordenar as atividades de monitoramento, registro e avaliação das ações do CREAS;

- Definir, com os profissionais, critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;

- Definir, com os profissionais, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;

- Definir, com a equipe técnica, os instrumentos de trabalho com famílias, grupos de famílias e comunidade, buscando o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido;

- Fazer a acolhida dos usuários;

- Monitorar mensalmente as ações, de acordo com as diretrizes do programa, instrumentos e indicadores escolhidos para orientar as ações e promover a sua eficácia;

- Coordenar a equipe técnica, assegurando o bom andamento dos atendimentos;

- Realizar reuniões periódicas com os profissionais e eventuais estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas e dos serviços ofertados, dentre outras análises;

- Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos executados;

- Planejar e dar sustentabilidade aos programas, projetos e serviços socioeducativos;

- Articular a rede sócio assistencial do Município;

- Participar da organização do serviço e zelar pela integração entre o CREAS e o MDS;

- Solicitar os recursos necessários para o desempenho das atividades desenvolvidas no

CREAS;

- Fornecer dados e informações para o gerenciamento do Sistema da Assistência no município;

- Providenciar e participar de capacitações para a equipe técnica;

- Realizar reuniões periódicas com a equipe interna, bem como promover o intercâmbio com o CRAS do município;

- Enviar relatórios de atendimentos ao MDS nas datas estipuladas;

- Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU  
aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

### Licitações e Contratos

### Dispensas

#### TERMO DE DISPENSA Nº 1027/2020.

Fundamento legal: Art. 24, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Processo nº 001071/20

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE AUDITORIA PARA VERIFICAÇÃO DO SISTEMA SEPARADOR ABSOLUTO DO DISTRITO INDUSTRIAL ANGELINO PILATTI.

Contratado: PERIN ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 05.681.227/0001-63

Valor: R\$ 17.900,00

Data do termo: 31/03/2020



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quinta-feira, 02 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 597

Página 9 de 9

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU EDITAL Nº089/2020

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por prazo determinado através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do Edital nº 005/2020 que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de Técnico em Enfermagem 40hs.

#### TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40HS

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Fabiana de Fátima Corrêa	5º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 02(dois) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 02 dias do mês de abril de 2020.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.